

EDITAL CONVITE Nº 0009/2011

1. PREÂMBULO

1.1 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0010/2011**

1.2 - MODALIDADE: CONVITE Nº **0009/2011**

1.2 - ÓRGÃO LICITADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE**

1.3 - Secretaria usuária: Secretaria de Transporte e Urbanismo.

1.4 - O Município de Ibicaré - SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo **menor preço global** sob o regime de execução parcelada, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua D Pedro II, 133 - Ibicaré- SC.

1.5 - O envelope da documentação relativa a habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às **16:00 hs** do dia **15 de fevereiro de 2011**, no Setor de Licitações e serão abertos as **16:30 hs** do mesmo dia, no mesmo local conforme consta no item 1.4.

2 - DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de material e mão-de-obra para a recuperação parcial das máquinas pesadas da Secretaria de Transporte e Urbanismo; Motoniveladora 130M e Trator de Esteira Komatsu D50 com a troca de peças originais e serviço de mão-de-obra conforme relação individual por unidade expressa no Anexo I deste certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 - As proponentes deverão apresentar:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- b) - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de regularidade para com a Receita Federal e com a Dívida da União;

f) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.3 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ibicaré ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 - A Comissão de Licitações, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.5 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A

Prefeitura Municipal de Ibicaré

O Nome da Proponente:

Edital Convite n.0009/2011

Envelope 01 - Documentação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

- a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;
- b) indicação obrigatória do valor global, em moeda corrente nacional;

4.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

4.4 - A proposta deverá ter validade até 15 de abril de 2011.

4.5 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A

Prefeitura Municipal de Ibicaré

O Nome da Proponente,

Edital Convite n.0009/2011

Envelope n. 02 - proposta.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 2% do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será iniciado às **16:30 horas** do dia **15 de fevereiro de 2011**, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inhabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço por item cotado, de acordo com o edital.

6.2 - As inhabilitadas receberão de volta seu envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que é:

b)

Item	Quant.	Descrição	Valor máximo
01	01	Contratação de material e mão-de-obra para a recuperação parcial das máquinas pesadas da Secretaria de Transporte e Urbanismo, sendo 01 (uma) Motoniveladora 130M e 01 (um) Trator de Esteira Komatsu D50 com a troca de peças originais e serviço de mão-de-obra conforme relação individual por unidade expressa no Anexo I deste certame.	50.000,00

c) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

d) É considerado valor inexeqüível para este Edital o valor unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido neste Edital.

6.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço global:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas das 14:00 às 17:00 horas, na Rua D Pedro II, 133 ou pelo telefone/fax (49) 3538-0222 com o Sr. Sérgio.

8 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

8.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666,

de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.2 - O pagamento ao vencedor, será efetuado na entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com o termo de garantia com validade de 90 (noventa) dias a partir da entrega.

09 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

09.1 – O proponente vencedor, transportará o equipamento, objeto do presente edital, até a empresa onde os serviços deverão ser prestados.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 – Próprios do contratante.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2011 provenientes:

Atividade	<i>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO</i>
Mod. Aplic.	<i>Aplicações Diretas</i>
Conta:	<i>06.0602.26.782.2025 -A2028.33.90.0000 - 01XX</i>

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.3 - A comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.4 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

14.7 - O proponente vencedor deverá no prazo de 02 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificado como anexo I a este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

14.8 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

14.9 - O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.10 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.11 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição individual por unidade;

Anexo II - Minuta do Contrato e Formulário Padronizado de Proposta.

Prefeitura Municipal de Ibicaré (SC), 07 de fevereiro de 2011

ARI FERRARI
Prefeito Municipal

Anexo I

Descrição individual de cada elemento:

MOTONIVELADORA 130M:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	06	Und.	PARAFUSO UNC 5/16 X 1"
02	01	Und.	PARAFUSO UNC 3/8 X 1.1/2
03	01	Und.	PARAFUSO UNC 3/8 X 2"
04	02	Und.	PARAFUSO UNC 7/16 X 2.1/2
05	06	Und.	PARAFUSO MA 8MM X 20MM
06	02	Und.	PARAFUSO MA 8MM X 35MM
07	01	Und.	PARAFUSO MA 10MM X 60MM
08	02	Und.	PORCA UNC 3/8
09	06	Und.	PORCA MA 8MM
10	02	Und.	CONTRA PINO 2MM X 20MM
11	04	Und.	CONTRA PINO 5/16 X 4"
12	06	Und.	ARRUELA PRESSAO PESADA 5/16
13	01	Und.	ARRUELA LISA 1/4
14	08	Und.	ARRUELA LISA 5/16
15	02	Und.	ARRUELA LISA 3/8
16	04	Und.	ARRUELA VEDAÇÃO COBRE 22MM
17	01	Und.	PONTA MONTADA C232
18	01	Und.	TUBO ADESIVO DIESEL
19	01	Und.	TUBO COLA THREE BOND 1104
20	01	Und.	COLA SILICONE
21	02	Und.	LIQUIDO FREIO DOT 3
22	01	Und.	THINNER
23	05	Und.	ELETRODO CHANFRO
24	42	Und.	ELETRODO OK 46 2.50MM
25	27	Und.	ELETRODO OK 48 2.50MM
26	01	Und.	VELOMOIDE GUARNITAL 1.6MM
27	01	Und.	LIXA DA AGUA 400
28	02	Und.	GRAXA ESPECIAL TUTELA
29	02	Und.	OLEO LUBRAX 15W40 EXTRA TURBO
30	01	Und.	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO
31	01	Und.	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO HWB
32	04	Und.	PARAFUSO CIL. FREIO RODA
33	04	Und.	RETENTOR PONTA EIXO TANDEM
34	02	Und.	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
35	01	Und.	PINO ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO
36	01	Und.	BUCHA EIXO DIANTEIRO
37	03	Und.	CILINDRO FREIO RODA
38	04	Und.	ARRUELA CILINDRO FREIO RODA
39	04	Und.	ARRUELA CILINDRO FREIO RODA
40	01	Und.	CENTRALIZADOR PATIM FREIO

41	04	Und.	JOGO LONA SOB-MEDIDA 1/2
42	01	Und.	CILINDRO MESTRE DE FREIO
43	01	Und.	RETENTOR OLEO EMBREAGEM
44	01	Und.	CORREIA ALTERNADOR
45	01	Und.	JOGO JUNTA CARTER
46	01	Und.	RETENTOR DIANT. VIRABRAQUIM
47	01	Und.	DISCO EMBREAGEM 14"
48	01	Und.	RETENTOR DIANT. VIRABRAQUIM
49	01	Und.	PARAFUSO UNC 5/8 X 7"
50	01	Und.	PARAFUSO UNC 5/8 X 8"
51	01	Und.	GARFO L.D
52	01	Und.	GARFO L.E.
53	01	Und.	JOGO CALÇO GIRA CIRCULO
54	01	Und.	COROA GIRA CIRCULO
55	01	Und.	ENGRENAGEM MOVIDA
56	01	Und.	ENGRENAGEM MOTORA
57	01	Und.	MÃO-DE-OBRA EM PARTE ELÉTRICA INSTALAR FAROIS, AJUSTAR BARRA DE INCLINAÇÃO RODAS, TORNEAR 04 TAMBORES DE FREIO, CONFECÇIONAR 01 TIRANTE, TORNEAR PLATO E 04 PINOS, SERVIÇO EM REBAIXAR PINO E FACEAR DISCO E MÃO-DE-OBRA EM GERAL.

TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50:

Item	Quant.	Und.	Descrição
01	04	Unid.	PARAFUSO MA 12MM X 30MM
02	05	Und.	PARAFUSO MA 14MM X 45MM
03	01	Und.	PARAFUSO MA 16MM X 40MM
04	24	Und.	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.3/4
05	04	Und.	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 4.5/8
06	28	Und.	PORCA LAMINA 5/8
07	02	Und.	CONTRA PINO 2MM X 1.1/2
08	01	Und.	CONTRA PINO 5/32 X 1.1/4
09	18	Und.	ARRUELA PRESSAO 10MM
10	02	Und.	ARRUELA PRESSAO 12MM
11	16	Und.	ARRUELA PRESSAO 14MM
12	01	Und.	ARRUELA PRESSAO 16MM
13	01	Und.	ARRUELA PRESSAO PESADA 3/4
14	02	Und.	ARRUELA PRESSAO PESADA 7/8
15	01	Und.	ARRUELA LISA 7/8
16	01	Und.	TUBO ADESIVO DIESEL
17	04	Und.	COLA SILICONE
18	01	Und.	QUEROSENE
19	31	Und.	ELETRODO DE CHANFRO
20	50	Und.	ELETRODO OK 48 3.25MM
21	03	Und.	VELOMOIDE 0.8 EM FOLHAS
22	44	Und.	OLEO LUBRAX GL-5 SAE 90
23	50	Und.	OLEO LUBRAX MD400 SAE 30
24	01	Und.	CANTO CURVO 1" 5 FUIROS L.D.

25	01	Und.	CANTO CURVO 1" 5 FUROS L.E.
26	02	Und.	LAMINA 9 FUROS 3/4 AR-1
27	01	Und.	ANEL "O" 115
28	06	Und.	ANEL "O" 218
29	01	Und.	ANEL CILINDRO GIRO
30	06	Und.	PARAFUSO ORIGINAL
31	01	Und.	ANEL "O"
32	01	Und.	RETENTOR EIXO PRINCIPAL
33	01	Und.	ANEL "O"
34	02	Und.	ANEL "O"
35	01	Und.	ANEL "O"
36	01	Und.	ANEL "O"
37	01	Und.	ANEL "O"
38	01	Und.	ANEL "O"
39	01	Und.	JUNTA
40	01	Und.	RETENTOR DUOCONE ARO MOTRIZ
41	01	Und.	ANEL "O"
42	01	Und.	ANEL "O"
43	02	Und.	JOGO LONA FREIO
44	02	Und.	PLACA BEM. DIRECIONAL
45	04	Und.	ROLAMENTO DA 4ª ALA. MARCHA
46	01	Und.	ANEL "O"
47	02	Und.	ANEL "O"
48	01	Und.	ANEL "O" EIXO ROLETE
49	02	Und.	JUNTA
50	01	Und.	ANEL "O"
51	14	Und.	PLACA SEPARADORA
52	16	Und.	MOLA EXTENSORA
53	16	Und.	MOLA INTERNA
54	01	Und.	DUOCONE CUBO ARO MOTRIZ
55	01	Und.	ROLAMENTO CONICO
56	01	Und.	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIARIO
57	01	Und.	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL
58	01	Und.	ROLAMENTO EIXO CAIXA
59	01	Und.	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL
60	01	Und.	JUNTA TAMPA DIRECIONAL
61	01	Und.	JUNTA SUP. TAMPA DIREÇÃO
62	01	Und.	VEDADOR ALAVANCA MARCHA
63	01	Und.	JUNTA CAIXA TRANSMISSAO
64	01	Und.	JUNTA
65	01	Und.	JUNTA
66	01	Und.	VEDADOR ALAVANCA MARCHA
67	01	Und.	SANFONA ALAVANCA MARCHA
68	01	Und.	EIXO PRINCIPAL
69	04	Und.	JUNTA
70	06	Und.	TERMINAL L.D.
71	02	Und.	RETENTOR
72	06	Und.	CONTRA PINO
73	08	Und.	CONTRA PINO

74	22	Und.	CONTRA PINO
75	18	Und.	DISCO DE EMBREAGEM
76	12	Und.	RETENTOR
77	02	Und.	TERMINAL DIREITO
78	02	Und.	JUNTA CAIXA SIST. DIRECIONAL
79	06	Und.	ANEL "O"
80	04	Und.	TERMINAL ESQUERDO
81	01	Und.	ENGRENAGEM
82	01	Und.	TRAVA
83	02	Und.	PINO ELASTICO
84	01	Und.	ANEL "O"
85	01	Und.	RETENTOR ALAVANCA MARCHA
86	04	Und.	PARAFUSO MUNHÃO
87	04	Und.	PORCA QUADRADA MUNHÃO
88	01	Und.	TAMPA RADIADOR
89	02	Und.	MAÇANETA ALAVANCA DIRECIO.
90	01	Und.	CONJUNTO CRUZETA
91	10	Und.	CINTA FREIO
92	01	Und.	BOMBA
93	01	Und.	ACOPLAMENTO
94	01	Und.	COROIA/PINHAO
95	01	Und.	PINHAO
96	01	Und.	MÃO-DE-OBRA EM TORNEAR 02 TAMBOR, FAZER ROSCA PRISIONEIRO, TORNEAR BUCHA BRONZE E RETIFICAR LUVA, POLIR EIXO E TORNEAR ARRUELAS, ENBUCHAR ALAVANCA DE MARCHAS, CONSERTO PARTE ELÉTRICA, PLAINAR MANCAL, RECUPERAÇÃO DO "U", RECUPERAÇÃO SUPORTE LAMINA, E MÃO DE OBRA EM GERAL.

Anexo II

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONTRATO.**

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS N.....**

Que fazem entre si, o, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N., com sede na Rua em - SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n....., portador do RG n., residente e domiciliado na , em - SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob. N., com sede na

....., Município de – SC, neste ato representado pelo Sr. inscrito no CPF sob nº, portador do RG n., brasileiro, casado, de ora em diante denominada de Contratada, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n., e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

Esta licitação tem por objeto a contratação de material e serviços -----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor de R\$ na entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e termo de garantia com validade-----
----- . Em sendo pessoa jurídica, deverá apresentar a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, a partir da sua assinatura até-----, podendo ser prorrogado conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

.....

CLÁUSULA SEXTA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DIREITOS DO MUNICÍPIO: receber o serviço como contratado, receber as notas fiscais e o termo de garantia.

DIREITOS DA CONTRATADA: receber os valores contratuais.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: efetuar o pagamento contratado e reter o IRF conforme legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 2% do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.

Parágrafo único. Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO

Este contrato é vinculado ao Convite n., que lhe deu origem, à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da contratada.

A contratada obriga-se, no período de execução do contratado, manter as condições exigidas para habilitar-se ao certame licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos, em duas vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo identificadas.

..... (SC)., de de

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: